

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL Nº 4
CELEBRADO ENTRE A ARGENTINA
E A REPUBLICA DE CUBA AO AMPARO
DO ARTIGO 25 DO TRATADO DE
MONTEVIDEU 1980

ALADI/AAP/A25TM/4.9

12 de janeiro de 1999

Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República de Cuba, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

RECONHECENDO Que o presente Acordo representa um fator importante para a estabilidade e expansão do intercâmbio entre os países signatários,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar os fluxos de comércio existentes, e

REAFIRMANDO A importância de que oportunamente o MERCOSUL e a República de Cuba iniciem negociações com vistas à celebração de um Acordo de Alcance Parcial que regule as relações entre as duas Partes,

CONVÊM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de janeiro de 1999 até 31 de dezembro de 1999 a vigência do Acordo de Alcance Parcial nº 4, subscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980, e as preferências pactuadas entre ambos os países nesse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e duas dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

• Carlos Onis Vigil

Pelo Governo da República de Cuba:

Manuel Aguilera de la Paz